



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 035/2012
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

AO EXMº SR. VALDIR JOSE RODRIGUES
M.D PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - MT.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tem o presente à finalidade de encaminhar à apreciação dos membros desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº. **035/2012**, em regime de **"urgência urgentíssima"** que:

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar até o limite de 0,5% (meio por cento) do orçamento de 2012".

Esta medida se faz necessária, para remanejar os saldos orçamentários e adequá-los à realidade atual da administração, vez que os valores autorizados na Lei Orçamentária para 2012, alterado pelas Leis 660/2012, 663/2012, 672/2012, 674/2012 e 681/2012 foram insuficientes para suprirem nossas necessidades no que se referem a manutenção das despesas com encargos da folha de pagamento dos Servidores deste Poder Executivo. As Dotações a serem suplementadas estão especificadas no **ANEXO I** desta Mensagem.

Contando assim com a cooperação de Vossas Excelências, oportunidade em que renovamos os nossos protestos de elevada estima e apreço.

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 1919/2012

Às 16:34 hs. em 19/12/2012

Marlene

Marlene de Moura Leal Amorim
Escrutário - Datilógrafo

Atenciosamente

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 035/2012
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar até o limite de 0,5% (meio por cento) do orçamento, e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de **CREDITO SUPLEMENTAR**, até o limite de **0,5% (meio por cento)** do Orçamento para o exercício de 2012, conforme artigo 43 da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Art. 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,
AOS DEZOITO DIAS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012.

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 1919/2012

Às 16:34 hs, em 19/12/2012

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Marlene de Moura Leal Amorim
Escriturário - Datilógrafo

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 22/12/12
Na 13ª Sessão Ordinária
Presidente



AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº940 CENTRO - FONE (66) 3486-4400/ FAX (66) 3486 - 4401
Home Page: pedrapreta.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 035/2012

ANEXO I

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 1319/2012

Às 16:34 hs, em 19/11/2012

Marlene de Moura Leal Amorim
Escriturário - Datilógrafo

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	SUPLEMENTAR
SEC. ADMINISTRAÇÃO	MAN.DAS ATIV. DO PROCOM	OBRIGAÇÃO PATRONAL	-618,28
SEC. AGRICULTURA	MAN.DAS ATIV. DA SECRETARIA	VENC.E VANT.FIXAS	-1.035,18
SEC. AGRICULTURA	MAN.DAS ATIV. DA SECRETARIA	OBRIGAÇÃO PATRONAL	-134,66
SEC. ASSIST.SOCIAL	MAN.DAS ATIV. DA SECRETARIA	VENC.E VANT.FIXAS	-1.122,11
SEC. EDUCAÇÃO	MAN.DAS ATIV. DA SECRETARIA	VENC.E VANT.FIXAS	-8.345,78
SEC. EDUCAÇÃO	MAN.DAS ATIV. DA SECRETARIA	OBRIGAÇÃO PATRONAL	-1.241,73
SEC. FINANÇAS	MAN.DAS ATIV. DA SECRETARIA	VENC.E VANT.FIXAS	-19.177,89
SEC. FINANÇAS	MAN.DAS ATIV. DA SECRETARIA	OBRIGAÇÃO PATRONAL	-1.023,44
FUNDEB	REM.PROF.MAG.EDU.BASICA 60%	VENC.E VANT.FIXAS	-23.357,23
FUNDEB	REM.PROF.MAG.EDU.BASICA 60%	CONT. TEMPO DETERMINADO	-13.167,41
FUNDEB	REM.PROF.MAG.EDU.BASICA 60%	OBRIGAÇÃO PATRONAL	-6.133,10
FUNDEB	MAN.ENC.COM O EJA 60%	VENC.E VANT.FIXAS	-3.155,14
FUNDEB	MAN.ENC.COM O EJA 60%	OBRIGAÇÃO PATRONAL	-857,59
FUNDEB	MAN.ENC.FUNDEB FUND. 40%	OBRIGAÇÃO PATRONAL	-340,29
FUNDO SAUDE	GESTÃO PLENA	OBRIGAÇÃO PATRONAL	-10.653,35
FUNDO SAUDE	SAUDE BUCAL	PESSOAL CIVIL	-3.940,50
FUNDO SAUDE	MAN.PROGRAMA PSF	VENC.E VANT.FIXAS	-3.500,98
FUNDO SAUDE	GESTÃO PLENA	VENC.E VANT.FIXAS	-2.230,66
FUNDO SAUDE	PREV.COMB.DOENÇAS A.E.C.D.	OBRIGAÇÃO PATRONAL	-1.196,36
FUNDO SAUDE	SAUDE BUCAL	OBRIGAÇÃO PATRONAL	-1.046,42
FUNDO SAUDE	MAN.PROGRAMA PSF	OBRIGAÇÃO PATRONAL	-172,75
GABINETE PREF.	MAN. CONTROLE INTERNO	VENC.E VANT.FIXAS	-5.004,75
GABINETE PREF.	MAN. CONTROLE INTERNO	OBRIGAÇÃO PATRONAL	-777,71
SEC. OBRAS	MAN.DAS ATIV. DA SECRETARIA	VENC.E VANT.FIXAS	-10.792,67
SEC. OBRAS	MAN.DAS DA AGUA E ESGOTO	OBRIGAÇÃO PATRONAL	-299,43
SEC. SAUDE	MAN.HOSP.POLICLINICA	VENC.E VANT.FIXAS	-45.748,33
SEC. SAUDE	MAN.HOSP.POLICLINICA	OBRIGAÇÃO PATRONAL	-1.575,39
			-166.649,13